



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 25/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para serviço de consultoria e organização de atividades culturais da Fundass.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	8	MES	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de consultoria e organização de atividades culturais da Fundass, mediante proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

3.2. O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista o suntuoso calendário de eventos do município de São Sebastião, sob gestão administrativa da Fundass. Estes eventos ocorrem em toda a extensão do município, de janeiro a dezembro. A realização dos eventos de maneira notória, como de costume, exige uma grande estrutura para a sua concepção, organização e realização.

3.3. A proposta da Fundass é garantir o bom andamento dos eventos, sistematizando as práticas de planejamento operacional, fazendo o acompanhamento do evento e do pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e equipamentos, suporte técnico e fornecimento de apoio dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados.

3.4. Cabe ressaltar que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Realização de eventos locais de natureza artístico cultural, de pequeno, médio e grande porte;
- 4.2. Supervisão das equipes responsáveis pela limpeza, eletricidade e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, se reportando ao superior e/ou coordenador responsável pela equipe;
- 4.3. Consultoria e realização das atividades de relações públicas e cerimonial;
- 4.4. Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização para cobertura e documentação fotográfica, gravações e filmagens, junto a diretoria Cultural;
- 4.5. Coordenação de montagem de estruturas e estandes para feiras, exposições e outros eventos;

5. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 5.1. Acompanhamento dos eventos e atividades desde o início até o fechamento de portas, suprimindo as demandas de produção que surgirem antes, durante e depois;
- 5.2. Interlocução entre os servidores da direção cultural, os responsáveis pela equipe operacional de cada evento, os técnicos de terceiros (eletricidade, som, luz, entre outros) e a direção cultural da Fundass;
- 5.3. Preenchimento e encaminhamento de documentos para a realização de compras e contratações necessárias à área de eventos;
- 5.4. Organização dos espaços dos eventos;
- 5.5. Acompanhar o funcionamento de equipamentos e recursos do evento;
- 5.6. Acompanhar o andamento de prestadores de serviços e fornecedores;
- 5.7. Atualização contínua e permanente a direção cultural sobre o andamento dos processos de pré-produção, produção e pós;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- 5.8. Execução de todas as demais tarefas pertinentes à área de atuação;
- 5.9. Apoiar na logística e organização das atrações a fim de evitar falhas e garantir que o cronograma seja seguido;
- 5.10. Definição das outras a serem utilizadas nos eventos, como tipo e tamanho de palco, tamanho e modelo de cobertura, espaços de exposição, entre outros;
- 5.11. Prospecção de apresentação artístico culturais, expositores baseados na característica de eventos e das estruturas escolhidas para tal.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass;
- 6.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
 - 7.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que os serviços em questão não ultrapassarão o valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais);
 - 7.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;
 - 7.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

8. FORMA ELETRÔNICA

- 8.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

9. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

9.1. Considerando que dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e a contratação trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

12.1.1. Executar os serviços de consultoria e organização de eventos de atividades culturais da Fundass de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência;

12.1.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.1.4. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

12.1.6. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais existentes no local.

12.1.7. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Fundass, sempre que exigidos.

12.1.8. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

12.1.10. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

12.1.11. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

12.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

12.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

12.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

13.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ADBAILSON W. M. DOS SANTOS

Diretor Cultural

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião
Deodato Sant'Anna - Fundass